

Projeto LEI Nº 749, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito especial por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais).”

Felipe Geferson Seme Ames, Prefeito Interino do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito especial por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), como se segue:

Unidade	Função	Ficha	Categoria	Descrição da Despesa	Valor
08	10.302.2006.2462	417	3.3.50.39	Transf. a Instituições Privadas	R\$ 3.100.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL R\$ 3.100.000,00.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Especial citado no artigo 1º desta Lei será utilizada a Anulação de Dotação Orçamentária nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Função	Ficha	Categoria	Descrição da Despesa	Valor
02	04.122.2000.2401	2	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	R\$ 100.000,00
02	04.122.2000.2401	9	4.4.90.52	Equipamentos	R\$ 35.000,00
03	04.122.2000.2401	12	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	R\$ 100.000,00
03	04.122.2000.2401	17	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 125.000,00
03	04.122.2000.2401	18	3.3.90.36	Outros Serviços Fí	R\$ 50.000,00
03	04.122.2000.2401	19	3.3.90.39	Outros Serviços PJ	R\$ 50.000,00
04	04.122.2000.2401	30	3.3.90.39	Outros Serviços PJ	R\$ 100.000,00
05	12.364.2001.2434	76	3.3.90.39	Outros Serviços PJ	R\$ 890.000,00
05	12.365.2001.2563	85	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	R\$ 350.000,00
05	12.361.2001.2440	94	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	R\$ 100.000,00
05	12.361.2001.2440	101	4.4.90.52	Equipamentos	R\$ 200.000,00
06	08.244.2003.2471	186	3.396.36	Outros Serviços Fí	R\$ 100.000,00

08	10.122.2006.2501	238	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
08	10.122.2006.2501	239	3.3.90.30	Outros Serviços FÍ	R\$ 100.000,00
08	10.122.2006.2501	240	3.3.90.30	Outros Serviços PJ	R\$ 100.000,00
08	10.122.2006.2501	241	3.3.90.47	Obrigações Tributárias	R\$ 55.000,00
08	10.122.2006.2501	245	4.6.90.71	Principal da Dívida	R\$ 30.000,00
08	10.301.2006.2458	247	3.3.90.39	Outros Serviços PJ	R\$ 100.000,00
08	10.304.2006.2461	302	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	R\$ 100.000,00
09	02.061.2012.2401	331	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 225.000,00
10	15.453.2007.2531	342	3.3.90.36	Outros Serviços FÍ	R\$ 50.000,00
14	13.392.2002.2401	381	3.3.90.31	Outros Serviços PJ	R\$ 30.000,00
14	27.812.2009.2551	389	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
14	27.812.2009.2551	391	3.3.90.39	Outros Serviços PJ	R\$ 30.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$
3.100.000,00.**

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei nº 1186/2017(PPA), 1275/2020 (LDO) e Lei 1283/2020 (LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 08 de junho de 2021

FELIPE GEFERSON SEME AMED

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA A PROPOSTA DE LEI Nº 749, DE JUNHO DE 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra para o exercício de 2.021, no valor de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), para suplementar dotação orçamentária no Departamento Municipal de Saúde necessárias para a execução de despesas de suma importância para o desenvolvimento e manutenção da saúde no município, para a abertura do crédito citado utilizaremos a anulação parcial de algumas dotações orçamentárias conforme demonstrada no Decreto, ademais criamos no orçamento do a ficha orçamentária nº 417 com a categoria econômica de nº 3.3.50.39 para Transferências de Recursos para Instituições Privadas de maneira a subsidiar o empenho das despesas referente a contratação da empresa a que irá fazer a manutenção da Saúde em nosso Município.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 08 de junho de 2021

Julien Garcia Gumiel

Procurador Geral